



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Educação*

### EDITAL Nº 015/2010-GAB

#### **REGULAMENTA A SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DO BANCO DE DIRETORES PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO CEARÁ**

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, do artigo 93 da Constituição do Estado do Ceará e de acordo com a Lei Estadual nº. 14.273, de 19 de dezembro de 2008, divulga e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições e a realização de SELEÇÃO PÚBLICA, destinada à composição do banco de recursos gerenciais para o cargo em comissão de diretor das Escolas Estaduais de Educação Profissional do Estado do Ceará.

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A presente Seleção Pública visa a composição de um banco de recursos gerenciais, para o cargo, em comissão, de diretor das Escolas Estaduais de Educação Profissional do Estado do Ceará, destinadas a oferecer o ensino médio articulado à educação profissional.
- 1.2. A Secretaria da Educação poderá dispor do banco de que trata esta Seleção para a ocupação de cargo de diretor de Escola Estadual de Educação Profissional, em qualquer município do território estadual. A indicação dos municípios relacionados no Anexo I, no ato da inscrição, é apenas indicativa.
- 1.3. São requisitos para participar da presente Seleção Pública:
  - a) ter idade mínima de 21 anos completos, no ato da posse;
  - b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - c) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
  - d) não registrar antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos direitos políticos;
  - e) possuir diploma de nível superior (graduação).
- 1.4. Pode participar da Seleção prevista neste Edital, além do público em geral, o pessoal do quadro integrante permanente (estabilizado e/ou concursado), da rede estadual de ensino, do estado do Ceará, que também esteja participando da Seleção Interna prevista no Edital nº 14.
- 1.5. O diretor de Escola Estadual de Educação Profissional será remunerado mediante representação do cargo em comissão, simbologia DNS-3, acrescida de gratificação de dedicação exclusiva quando não for servidor público, no mesmo valor do DNS-3. Para tanto, deverá cumprir 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas entre todos os turnos de funcionamento da escola.
- 1.6. A convocação, o consequente provimento e a permanência do candidato nomeado no exercício do cargo são condicionados às normas legais de provimento de cargo em comissão, com as prerrogativas constitucionais de livre nomeação e exoneração pelo chefe do Poder Executivo.
- 1.7. Para ser nomeado ao cargo correspondente às funções de diretor de Escola Estadual de Educação Profissional o candidato deverá cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:
  - a) ter sido aprovado em todas as etapas da seleção pública;
  - b) gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo;
  - c) não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou

qualquer condenação incompatível com o exercício do cargo pretendido.

d) não ter sofrido no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nem ter sido demitido ou exonerado de serviço público em decorrência de processo administrativo disciplinar, assim como, não se encontrar respondendo a processo administrativo.

## 2. DA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO

- 2.1. Será admitida a inscrição exclusivamente via Internet, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição disponibilizado no endereço eletrônico [www.ccv.ufc.br](http://www.ccv.ufc.br), preenchido no período entre as **8 horas do dia 08 de novembro de 2010 e as 23 horas do dia 12 de novembro de 2010**, observado o horário oficial do Ceará. Após o preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato deverá imprimir o citado documento.
- 2.2. No ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato deverá indicar o município no qual pretende realizar a prova da Primeira Etapa, dentre os citados no subitem 3.1. e três municípios, dentre os relacionados no Anexo I, deste Edital, nos quais tem preferência para assumir o cargo. A SEDUC não se obriga a acatar as preferências indicadas pelo candidato.
- 2.3. **Exclusivamente**, o candidato que **não pertence** ao quadro funcional da Secretaria de Educação do Estado deverá imprimir o Formulário de Inscrição, previsto no subitem 2.1. e anexar cópia dos seguintes documentos: Carteira de Identidade (frente e verso); Diploma de Graduação (frente e verso) e Certificado de Reservista (quando do sexo masculino).
- 2.4.1. O Formulário de Inscrição e os documentos a ele anexados devem ser entregues, ao fiscal de sala, no dia da Prova da Primeira Etapa.
- 2.4.2. O candidato que não entregar a documentação acima referida, na data estabelecida, será excluído do processo.
- 2.4. A CCV/UFC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.5. O candidato que necessite de qualquer tipo de atendimento diferenciado para realização da Seleção deverá solicitá-lo, no ato da inscrição, indicando, claramente, no formulário, quais os recursos especiais necessários. A não solicitação de recursos especiais no formulário de inscrição e a não entrega do Atestado Médico, na sede da Coordenadoria de Concursos - CCV/UFC, localizada à Av. Humberto Monte, s/n, Campus do Pici, Fortaleza - Ce, ou através do FAX 3366.9423, no período estabelecido no Item 6 deste Edital, implica na sua não concessão.
- 2.6. A CCV divulgará na data prevista no Item 6 deste Edital, em seu endereço eletrônico, a lista das inscrições INDEFERIDAS. O candidato que tiver sua inscrição indeferida será informado por e-mail encaminhado pela CCV a razão do indeferimento e a forma para regularização de sua inscrição, respeitada a data prevista em Edital.
- 2.7. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas.

## 3. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO E DAS PROVAS

A Seleção ocorrerá em duas etapas, a saber:

- 3.1. **A Primeira Etapa**, de responsabilidade da CCV/UFC, a ser aplicada nas cidades de Fortaleza/CE, Juazeiro do Norte/CE, Sobral/CE e Quixadá/CE, constará de uma Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, composta de questões do modelo de múltipla escolha, comuns a todos os candidatos, com cinco alternativas cada (A,B,C,D,E), das quais somente uma é correta. A prova terá duração de 4(quatro) horas, e acontecerá no horário das 9 às 13 horas do dia 21 de novembro de 2010. Os locais de realização da Prova serão divulgados de acordo com o Calendário de Atividades previsto do Item 6 deste Edital;

A prova será constituída de 50(cinquenta) questões e valerá até 100,00(cem) pontos, assim distribuídos:

Prova/tipo	Área de conhecimento	Nº de questões	Valor da Questão	TOTAL
Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,0 pontos	20
	Raciocínio Lógico	10	2,0 pontos	20
	Educação Profissional	10	2,0 pontos	20

	TESE	10	2,0 pontos	20
	Gestão Escolar	10	2,0 pontos	20

- b) O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos cinco campos da Folha-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas. A Folha-Resposta será o único documento válido para a correção das provas. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha-Resposta, por erro do candidato. Será considerada nula a resposta do candidato que, na Folha-Resposta, indicar mais de uma alternativa ou, ainda, omitir e/ou rasurar o item.
- c) O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

3.2. **A Segunda Etapa**, de responsabilidade da SEDUC e a ser realizada exclusivamente em Fortaleza, constará de 03 (três) partes, assim estruturadas:

- 1ª - Curso de Fundamentação;  
 2ª - Avaliação Comportamental;  
 3ª - Entrevista.

Os locais e horários de realização serão divulgados quando da divulgação dos candidatos habilitados para esta fase.

3.2.1. O Curso de Fundamentação - intitulado *Novos paradigmas para a gestão escolar* tem como objetivo apresentar ao candidato as linhas que orientam a proposta de gestão e de políticas educacionais do atual governo e prepará-los para a participação nas provas situacionais da Segunda Etapa terá duração de 24 (vinte e quatro) horas e frequência obrigatória de 100% (cem por cento).

3.2.2. A Avaliação Comportamental - consiste na participação em provas situacionais, constando da observação de atitudes e comportamentos dos candidatos através de jogos, dinâmicas de grupos e situações-problema, com duração de 4 (quatro) horas.

3.2.3. A Entrevista – objetiva consolidar as observações obtidas na avaliação comportamental.

3.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada de quaisquer das provas.

### 3.4. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

3.4.1. O candidato fará a prova da Primeira Etapa no horário das 9 às 13 horas (observado o horário do Ceará), dia 21 de novembro de 2010, no local a ser informado no endereço eletrônico <http://www.ccv.ufc.br>.

3.4.2. A prova escrita, com duração total de 4 (quatro) horas, terá início **às 9 horas**, a partir de quando não será mais permitido o acesso de candidatos aos locais de realização da prova. O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com uma hora de antecedência do horário previsto para início da mesma, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do documento original de identidade.

3.4.3. O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas. A inobservância deste aspecto acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato da seleção.

3.4.4. O candidato, ao terminar a prova escrita, entregará ao fiscal o Caderno de Prova juntamente com a Folha-Resposta.

3.4.5. O gabarito da prova será divulgado a partir das 16 horas do dia 21 de novembro de 2010, no endereço eletrônico <http://www.ccv.ufc.br>.

3.4.6. O candidato enquadrado no subitem 2.3. deverá entregar ao fiscal de sala, no dia da prova da Primeira Etapa, cópia do Formulário de Inscrição, conforme previsto no referido subitem.

## 4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DE ELIMINAÇÃO

4.1. O cálculo da nota na prova da Primeira Etapa será igual à soma dos pontos obtidos em todas as questões que a compõem.

4.2. Será eliminado na Primeira Etapa da Seleção, o candidato que não atingir o número mínimo de acerto de 6(seis) questões em **cada** uma das cinco Áreas de Conhecimento que compõe a referida Prova.

- 4.3. Na classificação final da Primeira Etapa, caso haja igualdade de nota final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem indicada abaixo, dando-se preferência ao candidato que:
- possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
  - tiver a maior idade, considerando-se dia, mês e ano.
- Atenção! Sempre que houver empate, esses critérios serão adotados para efeito de desempate.
- 4.4. Serão classificados para a Segunda Etapa, por ordem de nota decrescente, até o total de 90(noventa) candidatos para o cargo de Diretor (independente da opção por município).
- 4.5. Após a finalização da Segunda Etapa, haverá uma entrevista de retorno (*feedback*), obrigatória aos candidatos indicados e opcional aos não indicados.
- 4.6. O não comparecimento do candidato a qualquer uma das partes da Segunda Etapa da Seleção acarretará na eliminação do mesmo.

## 5. DOS RECURSOS

- 5.1. Os candidatos poderão recorrer quanto à elaboração/gabarito da Prova da Primeira Etapa mediante o preenchimento e impressão do formulário eletrônico próprio, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ccv.ufc.br>, devidamente fundamentado e assinado. O documento deverá ser entregue na sede da Coordenadoria de Concursos - CCV/UFC, localizada à Av. Humberto Monte, s/n, Campus do Pici, Fortaleza - Ce, ou enviado através do fone/fax: (85) 3366.9423, no dia 22 de novembro de 2010, no horário das 9 às 17 horas. A CCV não acatará reclamações enviadas ou entregues em local, data e horário diferentes dos acima estabelecidos. O resultado do requerimento será divulgado, exclusivamente, no endereço eletrônico [www.ccv.ufc.br](http://www.ccv.ufc.br) no dia 24 de novembro de 2010, a partir das 15 horas.
- 5.1.1. Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 5.2. Caberá recurso do resultado preliminar da Seleção através de Requerimento Administrativo, *on-line*, em Formulário disponibilizado no endereço eletrônico, [www.ccv.ufc.br](http://www.ccv.ufc.br), no horário das 8 às 17 horas do dia 26 de novembro de 2010. O resultado do requerimento será divulgado, **exclusivamente**, no citado endereço eletrônico no dia 30 de novembro de 2010.

## 6. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Atividade	Data / Período
Solicitação de inscrição no endereço <a href="http://www.ccv.ufc.br">www.ccv.ufc.br</a>	08 a 12 de novembro
Recebimento da solicitação de Atendimento Especial e atestado médico.	08 a 12 de novembro
Divulgação das inscrições indeferidas, <b>exclusivamente</b> , no endereço <a href="http://www.ccv.ufc.br">www.ccv.ufc.br</a>	17 de novembro
Regularização das inscrições	18 de novembro
Divulgação da lista dos inscritos	19 de novembro
Divulgação do local de prova no endereço <a href="http://www.ccv.ufc.br">www.ccv.ufc.br</a>	19 de novembro
<b>DATA DA PROVA</b>	21 de novembro
Divulgação dos gabaritos preliminares, no endereço <a href="http://www.ccv.ufc.br">www.ccv.ufc.br</a>	21 de novembro
Requerimento de recurso administrativo contra Elaboração/Gabarito, <b>exclusivamente</b> , no endereço <a href="http://www.ccv.ufc.br">www.ccv.ufc.br</a>	22 de novembro
Divulgação do resultado do recurso contra Elaboração/Gabarito e divulgação do Gabarito Final, <b>exclusivamente</b> , no endereço <a href="http://www.ccv.ufc.br">www.ccv.ufc.br</a>	24 de novembro
Resultado preliminar da Primeira Etapa no endereço <a href="http://www.ccv.ufc.br">www.ccv.ufc.br</a>	26 de novembro
Requerimento de recurso administrativo contra o Resultado preliminar da Primeira Etapa, <b>exclusivamente</b> , no endereço <a href="http://www.ccv.ufc.br">www.ccv.ufc.br</a>	26 de novembro

Divulgação do resultado do recurso e do resultado oficial da Primeira Etapa, <b>exclusivamente</b> , no endereço <a href="http://www.ccv.ufc.br">www.ccv.ufc.br</a>	30 de novembro
<b>INÍCIO DA SEGUNDA ETAPA</b>	01 de dezembro
Curso de Fundamentação	01, 02 e 03 de dezembro
Avaliação Comportamental	06 a 10 de dezembro
Entrevistas	13 a 17 de dezembro
Divulgação do resultado oficial da Segunda Etapa, <b>exclusivamente</b> , no endereço <a href="http://www.seduc.ce.gov.br">www.seduc.ce.gov.br</a>	23 de dezembro

## 7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7.2. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.
- 7.3. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito a nomeação, mas apenas a expectativa de ser nomeado segundo a ordem classificatória, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da SEDUC.
- 7.4. A definição dos candidatos aptos a comporem o banco de diretores é prerrogativa da banca de seleção. Antes de serem lotados, os candidatos considerados aptos pela banca de seleção deverão formalizar declaração de que concordam com os princípios e o modelo de gestão das EEEPs.
- 7.5. Serão considerados documentos de identidade a que se referem itens deste Edital: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).
- 7.7. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que, durante sua realização:
- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
  - b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, ou que se comunicar com outro candidato e for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica;
  - c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
  - d) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
  - e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
  - f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha-Resposta;
  - g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na Folha-Resposta;
  - i) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou impressão digital;
  - j) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
- O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
- 7.8. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da seleção.
- 7.9. Os casos omissos referentes à Primeira Etapa da Seleção serão resolvidos pelo UFC em conjunto com

## 8. PROGRAMAS

### 8.1. LÍNGUA PORTUGUESA

Objetivo: Exploração de leitura para a compreensão literal, interpretativa e crítica dos diversos tipos de textos:

1. Identificação das relações de coerência: 1.1. idéia principal / detalhe; 1.2. relação de causa e efeito; 1.3. relação de comparação e contraste; 1.4. sequência temporal e espacial. 2. Identificação das relações coesivas: 2.1. referência; 2.2. substituição; 2.3. elipse; 2.4. repetição. 3. Identificação do significado de palavras recorrendo ao contexto. 4. Identificação do sentido entre palavras: 4.1. sinonímia/ antonímia / polissemia; 4.2. hiponímia / hiperonímia; 4.3. campo semântico. 5. Identificação da natureza dos vários gêneros: 5.1. narrativo; 5.2. descritivo; 5.3. expositivo; 5.4. argumentativo. 6. Reconhecimento da especificidade dos tipos de textos: 6.1. elementos constitutivos e sua organização; 6.2. características lingüísticas; 6.3. funções dos textos. 7. Reconhecimento do propósito do autor. 8. Reconhecimento das informações implícitas. 9. Reconhecimento de fato e de opinião. 10. Reconhecimento do propósito comunicativo. 11. Interação com o texto, confrontando suas próprias idéias com as que o texto apresenta.

### 8.2. RACIOCÍNIO LÓGICO

1. Noções básicas de lógica: conectivos, quantificadores, implicações, equivalências e negações; 2. Noções básicas de Conjuntos: união, interseção, diferença, complementação e cardinalidade de conjuntos finitos; 3. Noções básicas de Aritmética: operações elementares, critérios de divisibilidade, potenciação, radiciação e médias: aritmética, geométrica e ponderada; 4. Princípio Fundamental de Contagem: arranjos, permutações e combinações; 5. Princípio das Gavetas; 6. Noções básicas de Geometria: perímetros e áreas de triângulos e quadriláteros, áreas e volumes de paralelepípedos, pirâmides, cones, cilindros e esferas.

### 8.3. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

1. Legislação e Políticas de Educação Profissional no Brasil; 2. Contexto da Educação profissional no Brasil e no Mundo.

#### BIBLIOGRAFIA DE REFERÊNCIA

NOTA: A relação a seguir contempla as referências bibliográficas básicas, o que não impede que outras sejam utilizadas para a elaboração das questões.

MEC. Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrada ao Ensino Médio, Documento Base, disponível em <http://portal.mec.gov.br/setec>.

MEC. Anais e deliberações da I Conferência Nacional de Educação Profissional e Tecnológica, Brasília: Ministério da Educação, Secretaria da Educação Profissional Tecnológica, 2007, disponível em <http://portal.mec.gov.br/setec>.

Ensino Médio Integrado a Educação Profissional: Integrar para quê?/Secretaria de Educação Básica – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006

GOMES, Candido Alberto da Costa. *Tendências da Educação e Formação Profissional no Hemisfério Sul*. Brasília: SENAI.DN,2009. Disponível no site: [www.ccv.ufc.br](http://www.ccv.ufc.br).

GOMES, Candido Alberto da Costa. *Tendências da Educação e Formação Profissional no Hemisfério Norte*. Brasília: SENAI.DN,2008. Disponível no site: [www.ccv.ufc.br](http://www.ccv.ufc.br).

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Capítulo III, Seção I, Artigo 205 ao 214. Brasília, 1988.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Cap. II, Título V Seção IV-A , Da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, seção V, Da Educação de Jovens e Adultos e Cap. III, Da Educação Profissional e Tecnológica.

BRASIL. Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008. Altera os dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004. Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 e 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 39/2004. Aplicação do Decreto nº 5.154/2004 na Educação Profissional Técnica de nível médio e no Ensino Médio.

Brasil. Resolução CNE/CEB nº 04/99. Institui as diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 1, de 3 de fevereiro de 2005. Atualiza as diretrizes Curriculares Nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação para o Ensino Médio e para a Educação Profissional de Nível Técnico de Nível médio às disposições do Decreto nº 5.154/2004.

#### **8.4. MODELO DE GESTÃO TECNOLOGIA EMPRESARIAL SOCIOEDUCACIONAL-TESE**

Manual Operacional – Modelo de Gestão – Tecnologia Empresarial Socioeducacional (TESE) – Uma nova escola para a Juventude Brasileira – Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Instituto de Co-responsabilidade pela Educação – ICE. Disponível no site: [www.ccv.ufc.br](http://www.ccv.ufc.br).

COSTA, Antônio Carlos Gomes. Protagonismo Juvenil: adolescência, educação e participação democrática, Salvador: Fundação Odebrecht, 2000.

MAGALHÃES, Marcos. A juventude brasileira ganha uma nova escola de Ensino Médio: Pernambuco Cria, Experimenta e Aprova. - São Paulo: Albatroz: Loqui, 2008, disponível em <http://licebrasil.org.br>.

#### **GESTÃO ESCOLAR**

Acesso, permanência e sucesso do aluno na escola;  
Gestão da Aprendizagem;  
Avaliação institucional, de desempenho e de aprendizagem;  
Planejamento e gestão educacional;  
Políticas Educacionais para o Ensino Médio;  
Protagonismo Juvenil e Cidadania.

#### **BIBLIOGRAFIA DE REFERÊNCIA**

NOTA: A relação a seguir contempla as referências bibliográficas básicas, o que não impede que outras sejam utilizadas para a elaboração das questões.

Desafios da administração pública brasileira - Maria das Graças Rua

Escola eficaz: um estudo de caso em três escolas da rede pública de ensino do Estado de Minas Gerais - Francisco Soares

Hipóteses para a reconstrução do significado da noção de competência nas políticas curriculares e de avaliação da educação básica - Alicia Bonamino

Educação escolar e cultura(s): construindo caminhos - Antonio Flavio Barbosa Moreira e Vera Maria Candau.

Verificar e avaliar: o que pratica a escola? - Cipriano Luckesi

Um olhar retrospectivo sobre a avaliação externa no Brasil: das primeiras medições em educação até o SAEB de 2005 - João Luiz Horta Neto

A escola "faz" as juventudes? Reflexões em torno da socialização juvenil – Juarez Dayrell.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 04 de novembro de 2010.

**MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO**  
Secretária da Educação do Estado do Ceará

## ANEXO I

- Acopiara
- 2. Assaré
- 3. Fortaleza
- 3. Fortaleza
- 4. Icó
- 5. Ipueiras
- 6. Juazeiro do Norte
- 7. Santa Quitéria
- 8. Tianguá
- 9. Várzea alegre

